

fl. 10
2

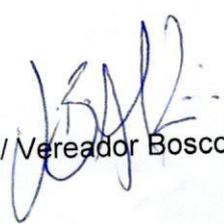
JUSTIFICATIVA

Os proponentes apresentam aos pares tal proposição com vistas a positivar na Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de Incluir novo inciso na redação ao Artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, incluindo a promover a Educação ambiental e ecológica escolar.

No momento atual é de suma importância a educação ambiental dentro das escolas públicas, principalmente com as crianças, onde nessa idade estão formando opiniões e automaticamente na formação das atitudes com nosso meio ambiente, entendemos o jeito mais correto para conscientização do meio ambiente é na escola.

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Por todo o exposto, tem-se que será justo que Vossas Excelências aprove o projeto na sua inteireza e é neste sentido que solicitamos a colaboração dos membros desta Casa Legislativa para que, após sua análise, aprove a presente proposta em seus termos. Agradecendo a colaboração dos pares da Casa, colocamo-nos à disposição.

 Vereador Alex Medeiros /  Vereador Nelson do Mercado /  Vereador Bosco Ayala

 Vereador Florindo Motorista/  Vereador Manoel Eletricista/ Vereador José Campeão Vargas





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA
Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

11.21
[Handwritten signature]

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA Á LEI ÔRGÂNICA

**“ Incluir o Inciso X ao Art. 146 da
Lei Orgânica Municipal ”**

Nova redação ao Art. 146:

Art. 146: O Ensino Público Municipal será ministrado com base nos seguintes princípios;

“X – Promover a educação ambiental e ecológica no ambiente escolar.”

ELO 003/2019 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros, Ver. Manoel Eletricista, Ver. Nelson do Mercado, Ver. Florindo Motorista, Ver. José Campeão Vargas e Ver. Juliano Ferreira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011949 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B865F1D43186DC8AD8DD07B27B1A4B8E

